



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 158

Recife - Segunda-feira, 22 de outubro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 55/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, avisa que está disponível no PJe 2.0 o acesso a servidores do MPPE através do perfil ASSISTENTE DE PROCURADORIA.

Todas as funcionalidades disponíveis para promotores e procuradores de justiça estão disponíveis para os servidores, com exceção de ciência de expedientes e assinatura de petições.

Não é necessário o servidor possuir certificado digital, bastando acessar através de cadastro realizado pela Coordenação de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

A solicitação de cadastro no PJe deverá ser realizada pelo membro responsável pela Promotoria ou Procuradoria da qual o servidor faz parte. Esta solicitação deverá ser endereçada à Coordenadoria de Gabinete através do email "coordgab@mppe.mp.br"

Para cadastro e liberação de acesso ao PJe, os seguintes dados do servidor devem ser informados na solicitação: Nome completo, CPF, e-mail institucional, matrícula, data de nascimento, naturalidade (cidade/estado), cargo, data de ingresso no MP.

Manuais de orientação do PJe 2.0 estão disponíveis na área de arquivos do Portal de Intranet do MPPE ou através do link: <https://bit.ly/2C8zaAt>

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVITE Nº 003/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições, CONVIDA Procuradores e Promotores de Justiça que atuem nas temáticas listadas abaixo e tenham interesse em participar das Oficinas de Idéias para Projetos Estratégicos, a se inscreverem através dos links infra, até o dia 24 de outubro de 2018, devendo informar a temática de seu interesse e uma segunda opção para o caso de excesso de inscritos.

Local: Escola Superior do Ministério Público- ESMP,
Horário: 08h30min as 17h00min

Dia 31/10 /2018 - Temas:

1. Assegurar os Direitos dos Grupos Vulneráveis:
 - 1.1. Pessoas com Deficiência;
 - 1.2. Mulher;
 - 1.3. Pessoa Idosa;
 - 1.4. Comunidades Tradicionais;
 - 1.5. LGBTI;
 - 1.6 Simplificar o acesso da População/ Fortalecer o Diálogo com a Sociedade;
 - 1.7 Atuar de Forma Proativa e Preventiva / Fortalecer a Atuação Extrajudicial

Link: <https://www.sympla.com.br/oficinas-de-ideias-para->

projetos-estrategicos__386744

Dia 01/11/2018 - Temas:

1. Assegurar direito à saúde;
 2. Assegurar os direitos da criança e do adolescente;
 3. Enfrentar a criminalidade comum, inclusive nos crimes violentos letais intencionais;
 4. Defender o patrimônio público com foco no enfrentamento à improbidade administrativa;
 5. Assegurar o direito à educação;
 6. Defender o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
 7. Enfrentar a criminalidade organizada, inclusive no tráfico de drogas.
- Link: https://www.sympla.com.br/oficinas-de-ideias-para-projetos-estrategicos__386758

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.070/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação para Processo de Aquisição de Bens e Serviços, através de dispensa de licitação, inexigibilidade e ata de registro de preço e processos decorrentes de recursos de convênios, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 2.015/2017, publicada em 17/10/2017;

II – Designar os servidores abaixo relacionados para integrem a presente comissão:

III – Atribuir ao servidor que desempenhar a função de Presidente a retribuição equivalente à função gratificada FGMP-6, e aos demais membros da referida Comissão a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei 13.536/2008;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 15/10/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.071/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

instituída através da Portaria POR-PGJ nº 1.430/2018, publicada em 12/07/2018;

II - Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria:

III – Atribuir ao servidor que desempenhar as funções de presidente e pregoeiro a retribuição equivalente a função gratificada FGMP-6 e aos demais membros da comissão retribuição equivalente a função gratificada FGMP-4, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 13.536/2008;

IV – Esta Portaria retroagirá ao dia 15/10/2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.072/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro corrente será realizado o segundo turno da eleição para Presidente da República;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do serviço excepcional, e da designação de Promotores de Justiça auxiliares do MPPE para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância nas eleições Gerais de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 128/2018/PRE-PE, oriundo da Procuradoria Regional Eleitoral em Pernambuco (PRE), que destaca a necessidade de designação de Membros auxiliares do MPPE para o exercício eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 043/2018 celebrado entre o Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Regional Eleitoral, e o Ministério Público de Pernambuco, através da Procuradoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Indicar, excepcionalmente, os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, nas eleições gerais de 2018 (2º Turno), no período 26 à 28/10/2018, conforme Tabela em anexo:

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 53/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 18/10/2018

Expediente n.º: 214/18
Processo n.º: 0015238-1/2018
Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Assunto: Requerimento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, providencie-se a designação do GACE.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0016035-6/2018
Requerente: JULIO CESAR SOARES LIRA
Assunto: Solicitação
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 257/18
Processo n.º: 0016116-6/2018
Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Assunto: Requerimento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 258/18
Processo n.º: 0017034-6/2018
Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: s/n/18
Processo n.º: 0017336-2/2018
Requerente: EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se o despacho do Promotor de Justiça, conforme solicitado, ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

Expediente n.º: 1902/2018-CGMP
Processo n.º: 0017429-5/2018
Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e providências, dentro do possível.

Expediente n.º: 11903/2018-CGMP
Processo n.º: 0017430-6/2018
Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento com cópia à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Expediente n.º: 1909/2018-CGMP
Processo n.º: 0017431-7/2018
Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento com cópia à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Expediente n.º: 1119/2018
Processo n.º: 0017544-3/2018
Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Assunto: Comunicações
Despacho: 1. Cientificado o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça. 2. Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para juntar ao procedimento de nº 0026989-7/2016.

Expediente n.º: S/N/18
Processo n.º: 0017638-7/2018
Requerente: CARAVANA DA PESSOA IDOSA
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à AMCS para conhecimento.

Expediente n.º: 016/18
Processo n.º: 0017659-1/2018
Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR
Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Expediente n.º: RC 163/2018
 Processo n.º: 0017662-4/2018
 Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Assunto: Requerimento
 Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 15/2018
 Processo n.º: 0017748-0/2018
 Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 0140/2018-PJPAN
 Processo n.º: 0017753-5/2018
 Requerente: FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.
 Expediente n.º: 169/18
 Processo n.º: 0017818-7/2018
 Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: S/N/18
 Processo n.º: 0017819-8/2018
 Requerente: JOSE DA COSTA SOARES
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0017821-1/2018
 Requerente: PROMOTORIA DE CUMARU
 Assunto: Comunicações
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 272/18
 Processo n.º: 0017885-2/2018
 Requerente: AUREA ROSANE VIEIRA V. DE ANDRADE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para análise e providências.

Expediente n.º: 317/18
 Processo n.º: 0017892-0/2018
 Requerente: ANDRE LUIS VIANA CAMPELO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao GAECO para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Expediente n.º: 178/18
 Processo n.º: 0017894-2/2018
 Requerente: JOAO ALVES DE ARAUJO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento.

Expediente n.º: 079/18
 Processo n.º: 0017895-3/2018
 Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
 Assunto: Ofícios
 Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: sn/18
 Processo n.º: 0018213-6/2018

Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CMFC para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de outubro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

DESPACHOS Nº 149/2018 Recife, 19 de outubro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia: 18/10/2018

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0016812-0/2018
 Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLO COELHO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: s/n/18
 Processo n.º: 0017877-3/2018
 Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Autorizado. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de outubro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 150/2018 Recife, 19 de outubro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 122625/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença para realização de curso
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123505/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123504/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 123523/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de outubro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador-Geral de Justiça

Número protocolo: 123185/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

ATA Nº ARP N.º 015/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2018

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012018000094.
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0088.2018.SRP.PE.0037.MPPE.
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012018000169.
 VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
 CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento e instalação de forro de gesso nas Sedes do Ministério Público em todo Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 142.560,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Sr. Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção, (81) 3182-6744, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS.

Número protocolo: 123167/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 121335/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
 Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 11 a 30/11/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 01 a 20/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122608/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
 Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 878/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os termos do requerimento eletrônico nº 118063/2018;

Considerando, ainda, os Artigos 112 e 113 da Lei Estadual nº 6123/68;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio à servidora TACIANA ESTELA DE MELO RODRIGUES, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.824-2, referentes ao 1º decênio completado em 27/06/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

Número protocolo: 122604/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do dia 16/10/2018, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de outubro de 2018.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Promotor de Justiça
 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 151/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 123184/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 19/10/2018
 Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

PORTARIA POR-SGMP Nº 879/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Considerando os termos do processo SIIG nº 17835-6/2018, protocolado na data de 08/10/2018;

Considerando, ainda, o Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio ao servidor JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA, Analista Ministerial - Área Jurídica, matrícula nº 189.427-7, referentes ao 1º decênio completado em 15/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 880/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do Ofício nº 005/20187 da Promotoria de Justiça Eleitoral de Camaragibe, deferido pelo Secretário Geral em 15/10/2018;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2018, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de outubro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHO Nº -No dia 17/10/2018

Recife, 17 de outubro de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 17/10/2018

Expediente: CI 083/2018

Processo nº: 0018153-0/2018

Requerente: DEMPAM

Assunto: Solicitação

Despacho: À CPL-SRP. Autorizo a despesa referente à adesão à

Ata de Registro de Preços n.º 007/2018 - Pregão Presencial - n.º 02/2018 (Processo Administrativo n.º 3711/2017-7) da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, para fins de aquisição de 52 unidades do item 05 do lote 1 (armário baixo – ar 03 arquivamento), pelo valor unitário de R\$ 627,09, 100 unidades do item 09 do lote 1 (gaveteiro volante com 3 gavetas sendo para pasta suspensa – gm09v), pelo valor unitário de R\$ 667,20, 128 unidades do item 11 do lote 2 (cadeira fixa 4 pés – 301 linha mix), pelo valor unitário de R\$ 332,79, 80 unidades do item 13 do lote 1 (mesa em L med. 1400x1400), pelo valor unitário de R\$ 1.152,18, e 50 unidades do item 15 lote 1 (mesa gerencial med. 1600x1800 – ZL1618 – sistema z), pelo valor unitário R\$ 1.466,15, todos da marca MARELLI e da supramencionada ata, perfazendo o valor global de R\$ 307.407,70, a ser fornecido pela empresa CENTRA MOVEIS SA, CNPJ Nº 25.071.568/0001-24. Providencie-se o cadastro da contratação no eFisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para empenhamento da despesa e ato contínuo à Assessoria Jurídica Ministerial para fins de elaboração de Termo Contratual.
Republicação.

Recife, 17 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 19/10/2018.

Recife, 19 de outubro de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 19/10/2018.

Número protocolo: 120488/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica (Junta Médica)

Data do Despacho: 19/10/2018

Nome do Requerente: MIRIAM FARIAS DE ANDRADE SILVA

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 120743/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

Data do Despacho: 19/10/2018

Nome do Requerente: FERNANDO DANIEL DO REGO BARROS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 121123/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença eleitoral (aquisição)

Data do Despacho: 19/10/2018

Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 119527/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/10/2018

Nome do Requerente: GIVANILDA CRISTOVAM DE LUCENA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 121746/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 19/10/2018

Nome do Requerente: RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 116663/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: AMON FRANCISCO DA SILVA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 121543/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: ANA DOLÔRES DE CARVALHO BARBOSA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 120566/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: JOSEFA LUZINETE BARBOSA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 115155/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115156/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 119914/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115571/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115588/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 115589/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 118113/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: ROBENILSON ALVES BARBOSA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116903/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 114924/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 118063/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: TACIANA ESTELA DE MELO RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 122984/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 112327/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: ROSA CHRISTINA VILAS BOAS DE OLIVEIRA SCANONI
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 122288/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 19/10/2018
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 19 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 18/10/2018.

Expediente: CI Nº80/2017
Processo: 0025042-4/2017
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação:
Despacho: À AJM. Segue para análise e acompanhamento do processo.

Recife, 19 de outubro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 048/2018
Recife, 19 de outubro de 2018
AVISO Nº 048/2018

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público, Dr. Silvio José Menezes Tavares, AVISA que está CADASTRANDO os membros e servidores do MPPE interessados em atuar como possíveis instrutores/professores de cursos e outras capacitações na área jurídica e de atuação do Ministério Público (presenciais e EaD). As informações deste cadastro poderão compor, também, o banco de dados de instrutores/facilitadores do CDEMP (Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público).

Os interessados devem manifestar seu interesse até o dia 30 de novembro de 2018, por meio do link <https://goo.gl/forms/WLqsnlyBmuCQtJfX2>

Informações: telefones (81) 31827348 / 31827351 / 31827379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 19 de outubro de 2018

Silvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP

SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
20º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2018-
Recife, 18 de outubro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM-PE

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentado pela Promotora de Justiça infrassignatária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público no sentido de adotar as medidas necessárias para fiscalizar e garantir os direitos dos presos provisórios na cadeia pública de Itapetim, o exercício do ofício dos militares que guarnecem o estabelecimento prisional, bem como da sociedade em geral, prevenindo fugas;

CONSIDERANDO que é competência do Estado de Pernambuco manter os estabelecimentos prisionais com adequada estrutura física e estrutural;

CONSIDERANDO o Ministério Público, enquanto fiscal da ordem jurídica, além de outras atribuições encartadas na Magna Carta, possui, dentre outras, a de "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", consoante art.129,III, da CRFB;

CONSIDERANDO o elevado grau de probabilidade de existir mais fugas, riscos à vida dos presos e dos policiais, dado as instalações precárias e insalubres;

CONSIDERANDO que o problema é de longa data, inclusive, já tendo ajustes internos pagos pelos próprios policiais e populares, visando manter a cadeia pública e seus presos próximos de suas famílias, contudo, não há mais condições de manter os presos neste ambiente ;

CONSIDERANDO que a discricionariedade (conveniência e oportunidade) do administrador está limitada dentro de um juízo de razoabilidade, de tal sorte que deve adequar-se ao caso concreto para o atingimento do previsto em lei.

CONSIDERANDO que o Ministério Público não pode quedar-se silente diante do caso concreto revelador de situação calamitosa da Cadeia Pública, a qual não apresenta as mínimas condições de segurança e higiene para a detenção dos presos e para o exercício do ofício dos militares que guarnecem o estabelecimento prisional.

CONSIDERANDO os direitos fundamentais necessários à preservação das condições mínimas existenciais e em homenagem ao princípio da dignidade da vida humana, consagrado como uma das premissas e fundamento do Estado Democrático e Social de Direito, como sói acontecer neste caso; .

CONSIDERANDO que são direitos de primeira geração (direitos negativos que impõe ao Estado uma prestação específica em razão da sua não intervenção), já que é dever do Executivo oferecer condições condignas aos presos, conferindo-lhe o adequado tratamento e à manutenção de boas condições aos estabelecimentos prisionais.

CONSIDERANDO que a mera alegação de inexistência de verbas orçamentárias para a implementação das políticas públicas exigidas judicialmente, não se mostra como medida hígida a caracterizar a impossibilidade material ou jurídica;

CONSIDERANDO que o Ministério público não está a intrometer-se na discricionariedade do Poder executivo, mas tão somente fazer com que a própria legislação seja cumprida, analisando as necessidades e o princípio da proporcionalidade.

CONSIDERANDO que a reforma urgente é adequada e necessária, visando que no âmbito extrajudicial seja resolvido o problema, já que está expondo os detentos não só a risco de vida, mas também a tratamento desumano e absolutamente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cruel, a ponto de negar-lhes um mínimo de dignidade, subsumindo nítido interesse coletivo.

CONSIDERANDO que há risco de lesão irreparável e grave lesão à segurança pública, à vida e à dignidade da pessoa humana com a manutenção do estabelecimento prisional nas precárias condições relatadas.

CONSIDERANDO as reais situações da cadeia de Itapetim-PE, dentre as quais: "1) fissuras nas paredes e no teto das celas; 2) ferrolhos e dobradiças das grades das celas danificados; 3) não há cadeados suficientes; 4) fios soltos, alvenaria velha com reboco extremamente fragilizado, portões e grades das janelas que demonstram sinais de vulnerabilidade, onde são notadas rachaduras nas paredes de sustentação, um corredor entre as celas e o muro da cadeia que facilita sobremaneira uma possível transposição em caso de fuga, bem como janela e grade na parte frontal interna da cadeia que pode servir de apoio e acesso ao telhado do estabelecimento e conseqüentemente à área externa; 5) rede de esgoto com a encanação quebrada, derramando água no interior do pátio externo; 6) presença de baratas e ratos na cozinha e no pátio de banho de sol; 7) Infiltrações, quando de precipitações pluviométricas, por todos os compartimentos;

Além dos problemas verificados na estrutura física, não há abastecimento de água suficiente para atender a demanda dos reclusos no que diz respeito a higiene pessoal e higienização das celas onde estão alojados.

CONSIDERANDO as últimas investidas de fugas e a própria fuga rendendo um policial militar, além das fotografias juntadas aos autos demonstrando visivelmente a urgência na interdição da Cadeia Pública de Itapetim, dado que as suas paredes apresentam infiltrações, rachaduras, esgotos a céu aberto e buracos decorrentes da ação da chuva, encontrando-se o telhado em péssima condição, existindo buracos no piso, os muros externos estão em via de desmoronamento, as instalações elétricas e hidráulicas são imprestáveis. Há risco claro de um curto-circuito, aumentando o perigo com a chegada da época das chuvas;

CONSIDERANDO que as condições são insalubres e precárias, já que as suas dependências não são arejadas, inexistente área de sol adequada e toda a instalação hidráulica está danificada, além dos riscos de proliferação de doenças em razão do esgoto e da presença de ratos. Além do estabelecimento prisional não contar com a segurança que se espera, já que as paredes, grades e celas não servem para inibir qualquer espécie de fuga.

CONSIDERANDO que constam 25 (vinte e cinco) presos em três celas precárias (18/10/2018), uma Superlotação;

CONSIDERANDO que tais comprovações aliados ao Laudo de vistoria técnica dos Bombeiros Militar, demonstram por si só a existência do periculum in mora, não se tratando de "meras convicções pessoais do Órgão Ministerial";

CONSIDERANDO a violação aos princípios da dignidade da pessoa humana, o fundamento do Estado Democrático de Direito, assim como à integridade física e moral dos presos, diante da norma constitucional estampadas nos incisos III, XLVIII e XLIX, do art.5º, da CRFB, além das prescrições dos Arts, 10, 12, 40 e 88, todos da Lei n. 7.210/84.

RESOLVE RECOMENDAR:

AO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS:

a) A REFORMA URGENTE DA CADEIA PÚBLICA DE ITAPETIM-PE, com transferência de todos os (25) vinte e cinco presos para as unidades prisionais em condição de segurança mais próximas desta Comarca, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

Determino dar conhecimento do teor desta recomendação:

•Ao Secretário de Justiça e de direitos humanos, via sedex e por e-mail, visando dar conhecimento e imediata adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento, no âmbito de suas respectivas atribuições, requisitando-lhes, desde já, informações, a serem prestadas no prazo de dez dias úteis, sobre que medidas foram adotadas ao acatamento desta recomendação;

- Remeta-se cópia, por mídia digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público.

-Remeta-se igualmente cópias ao Prefeito local, Presidente da Câmara Municipal de Itapetim-PE, Delegado da Polícia civil de Itapetim e de Brejinho, Juíza de Direito e Comandante da 3ª CPM;

- Após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, com ou sem as respostas, conclusos os autos para nova deliberação, certificando-se;

- Cientifique-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Itapetim-PE, 18 de outubro de 2018.

Lorena de Medeiros Santos
Promotora de Justiça de Itapetim

LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Promotor de Justiça de Itapetim

PORTARIA Nº N.º 004/2018
Recife, 10 de outubro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA BARREIROS -
ATUAÇÃO NA VARA ÚNICA DE BARREIROS

PORTARIA N.º 004/2018
(ARQUIMEDES: 2018/342311)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Barreiros, de no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição da República:

CONSIDERANDO as Notícias de Fato 2018/342311 e 2018/342485, atualmente em tramitação nesta Promotoria de Justiça, destinado a apurar a regulação do pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato 2018/342485, informa que a verba da Secretaria Municipal de Educação é verba Federal FUNDEB;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II da Resolução nº 001/2012 do CSMP, que regulamente a instauração e tramitação de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o art. 22, paragrafo único da Resolução Res-CSMP 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 2º, inciso II, da Resolução 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE, INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil, mantendo-se a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

numeração;

II - Remessa da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, por correio eletrônico, para publicação, bem como ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador do CAOP do Patrimônio Público;

III – Nomeação da servidora Sílvia Carolina Farias de Andrade Silva, para atuar como secretária escrevente, nos termos do art. 12, §1º, das RES-CSMP nº 001/2012, mediante termo de compromisso;

V – Notifique(m)-se o(s) Denunciado(s), para que se manifestem sobre a respectiva denúncia no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, I, “a”, da Lei Federal nº 8.625/93/c art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Barreiros, 10 de outubro de 2018.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça
Em exercício cumulativo

SOLON IVO DA SILVA FILHO
Promotor de Justiça de Barreiros

PORTARIA Nº 018 /2018
Recife, 17 de outubro de 2018

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref. Procedimento Preparatório nº 2018.33.017
Arquimedes AUTO Nº 2018/121313 DOC. Nº 9440463

PORTARIA Nº 018/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001/2011 que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório foi instaurado para apurar suposta prática de embarço à atuação do conselho tutelar e negativa de acolhimento de adolescente por parte de funcionários da instituição de acolhimento Vovó Geralda, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela dirigente da instituição de acolhimento, às fls. 10/12, bem como os novos documentos enviados pelo coordenador do Conselho Tutelar da RPA-03A, às fls. 16/18 e as declarações prestadas por este último em audiência ocorrida em 26/07/2018;

CONSIDERANDO encontrar-se vencido o prazo fixado no art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, bem como a necessidade de dar continuidade à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 2018.33.017 em Inquérito Civil nº 018/2018 – 33ªPJDC, visando a correção das irregularidades eventualmente detectadas, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução do problema de forma extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

1. Proceder às alterações necessárias na autuação do procedimento no Sistema Arquimedes e no livro próprio;
2. Encaminhar cópia da presente Portaria, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e comunicar ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Infância e Juventude;
3. Aguardar a realização da audiência já designada para o dia 30/10/2018, para fins de oitiva da dirigente da instituição de acolhimento quanto às medidas já adotadas para apurar a conduta dos envolvidos e regularizar a questão, além de outros esclarecimentos necessários.

Recife, 17 de outubro de 2018.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 032 / 2018
Recife, 17 de outubro de 2018

6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 032/2018
Arquimedes Auto nº 2016/2216539

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado, neste ato, pela 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca Paulista, doravante designada COMPROMITENTE, e o MERCADINHO BEIRA MAR EIRELI, nome fantasia “VAREJÃO SÃO CAETANO”, CNPJ nº 31.067.692/0001-19, localizado na Rua Honorato Fernandes da Paz, nº 356, Janga, Paulista/PE, CEP nº 53.435-550, representado por sua proprietária Sra. Amanda Cristina Freitas da Silva, brasileira, nascida em 29/08/1988, solteira, empresária, CPF nº 071.950.784-77, RG nº 7031797 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1069, A, Varadouro, Olinda/PE, CEP nº 53.020-310, doravante designado COMPROMISSÁRIO, bem como a Vigilância Sanitária de Paulista, representada pela Sra. Edleuza Maria de Jesus, doravante denominada INTERVENIENTE, autorizados pelo § 6.º do artigo 5.º da Lei 7.347/85, e CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil nº 026/2017 – Arquimedes auto nº 2016/2216539 instaurado para apurar denúncia de oferta de alimentos com prazo de validade vencidos pelo estabelecimento Jangamar Alimentação LTDA, fato constatado em fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, bem como que as instalações posteriormente foram adquiridas pelo COMPROMISSÁRIO, dando continuidade ao “Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns”;

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, de acordo com o art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor são princípios basilares das relações consumeristas;

CONSIDERANDO que o art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, prescreve entre os direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor, determina ser direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço;

CONSIDERANDO que o art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor, afirma ser direito básico do consumidor a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO que o fornecedor imediato de produtos in natura é, em regra, responsável perante o consumidor por vícios de qualidade, na dicção do art. 18, § 5º, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18, § 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 18, § 6º, II, do Código de Defesa do Consumidor, são impróprios ao uso e consumo, dentre outros, os produtos deteriorados, nocivos à vida ou à saúde e em desacordo com as normas regulamentares de apresentação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO que recente fiscalização ao estabelecimento COMPROMISSÁRIO, empreendida pela Vigilância Sanitária de Paulista/PE identificou diversas irregularidades, sendo expedido Termo de Notificação e fixado prazo para a regularização;

CONSIDERANDO as informações prestadas em audiência pela Vigilância Sanitária, bem como a documentação apresentada pelo COMPROMISSÁRIO;

RESOLVEM

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE

AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando regularizar a comercialização de alimentos no Município do Paulista, a ser regido conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas com, fulcro no artigo 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O COMPROMISSÁRIO se compromete a adequar as suas instalações e os seus procedimentos internos às condições sanitárias exigidas pelas normas regulamentares aplicáveis, notadamente no que tange às irregularidades verificadas nas fiscalizações empreendidas pela Vigilância Sanitária de Paulista;

1.2 O COMPROMISSÁRIO se compromete a manter as licenças necessárias às suas atividades rigorosamente em dia;

1.3 O COMPROMISSÁRIO se compromete a informar clara e ostensivamente aos consumidores a respeito da data de vencimento dos produtos comercializados, abstendo-se de utilizá-los e vendê-los quando já estiverem fora do prazo de validade;

1.4 O COMPROMISSÁRIO se compromete a realizar periodicamente a desinfecção de insetos e roedores em seu estabelecimento, de modo a garantir a ausência de tais vetores em sua loja;

1.5 O COMPROMISSÁRIO se compromete a atender integralmente as normas cabíveis às suas atividades, sejam elas oriundas do Código de Defesa do Consumidor ou emanadas de quaisquer órgãos com jurisdição no Estado de Pernambuco e atribuição de defesa do consumidor e/ou de manutenção e fiscalização de condições de segurança e higiene em estabelecimentos comerciais;

1.6 O COMPROMISSÁRIO se compromete a não manter expostas, nem oferecer de qualquer forma ou por qualquer meio aos consumidores, quaisquer mercadorias impróprias ao consumo, a exemplo do que foi encontrado na fiscalização empreendida pela vigilância sanitária;

1.7 O COMPROMISSÁRIO se compromete a descartar e de nenhuma forma destinar a consumo humano, direta ou indiretamente, qualquer produto que esteja fora do prazo de validade e/ou impróprio para o consumo;

1.8 O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 22/10/2018, a apresentar ao COMPROMITENTE cópia do Certificado de Controle de Pragas válido, bem como Nota fiscal dos extintores e/ou de recarga atuais;

1.9 O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 30/11/2018, a apresentar ao COMPROMITENTE o Alvará de Localização e Funcionamento e o protocolo de requerimento de Alvarás e licenças junto à ADAGRO, Vigilância Sanitária Municipal e Projeto de Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

1.10 O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 10/12/2018, a apresentar ao COMPROMITENTE o Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal e Certificado da ADAGRO;

1.11 O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 18/01/2019, a apresentar ao COMPROMITENTE o Atestado de Regularidade Perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. O prazo constante nesta cláusula não impede a adoção de medidas necessárias pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a qualquer tempo, decorrentes de suas atribuições;

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ora assumidas pelo COMPROMISSÁRIO importará no pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a cada cláusula descumprida. Em relação ao item 1.3 da CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada item (unidade) comercializado com data de vencimento expirado, comprovado por auto de infração lavrado pela Vigilância Sanitária, ADAGRO ou PROCON. Os valores das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

multas decorrentes do descumprimento das cláusulas deste Termo de Ajustamento de Conduta serão pagos/revertidos para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, criado pela Lei Estadual nº 12.207/93, conforme o art. 13 da Lei n. 7.347/85, além da execução judicial das obrigações ora ajustadas, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis;

2.2 O pagamento da multa não exime O COMPROMISSÁRIO a dar andamento à execução da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O Ministério Público de Pernambuco compromete-se a não utilizar os instrumentos jurídicos cabíveis em desfavor do COMPROMISSÁRIO no que diz respeito aos itens ajustados, caso sejam devidamente cumpridos no prazo fixado, bem como a fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, inclusive procedendo eventual execução, caso haja necessidade;

3.2 O presente compromisso não exclui a responsabilidade criminal pelo ato praticado, nem por sua eventual reiteração;

3.3 A vigilância Sanitária Municipal de Paulista como órgão INTERVENIENTE, compromete-se a proceder fiscalização para constatar o cumprimento das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como adotar as medidas cabíveis no âmbito de suas atribuições no caso de constatação de irregularidades, informando-as no prazo de 10 dias ao Ministério Público;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paulista (PE) para dirimir questões oriundas deste Termo de Ajustamento de Conduta.

4.2 O Ministério Público fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85 e do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

6.2 Por fim, por estarem compromissados, firmam este TERMO, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Paulista/PE, 17 de outubro de 2018.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

Mercadinho Beira Mar EIRELI,
representado pela Sra. Amanda Cristina Freitas da Silva
Compromissário

Edleuza Maria de Jesus
Representante da Vigilância Sanitária de Paulista/PE

TESTEMUNHAS:

ANDREIA CORREIA DE ARAÚJO
CPF: 932.248.344-04

ROMÁRIO LIMA SILVA
CPF: 103.349.414-31

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº Nº 049/2018-29PJDCCAP

Recife, 3 de outubro de 2018

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Nº de auto – 2018/316013 – Doc. nº 10094401

PORTARIA Nº 049/2018-29PJDCCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em referência, extraídas dos autos do IC nº 007/2013-29ªPJDC (já arquivado), consistente na notícia da existência de irregularidades na estrutura física do imóvel da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França;

CONSIDERANDO que após as visitas de inspeção realizadas no imóvel escolar pela Equipe Técnica de Engenharia do MPPE e as providências administrativas comunicadas pela Secretaria de Educação do Município, ainda persistem os problemas de iluminação, ventilação, existência de fissuras, tela de proteção da quadra danificada, grades quebradas, tubulação de esgoto entupida, na pintura e conservação do imóvel escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de provocar a Secretaria de Educação do Município para que apresente nota técnica do seu setor de engenharia, atestando se irregularidades noticiadas na estrutura do imóvel escolar acima relacionadas ainda persistem;

CONSIDERANDO o teor do art. 206, VII, da Constituição Federal, *ipsis litteris*: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII– garantia de padrão de qualidade”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, prevendo em seu art. 8ª, II, que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a apuração das medidas administrativas adotadas pela Secretaria Estadual de Município para sanar irregularidades na estrutura física do prédio da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se a resolução do problema de forma

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

extrajudicial, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

2) Expeça-se ofício dirigido ao Secretário de Educação do Município, requisitando a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias, de nota técnica do seu setor de engenharia/arquitetura, atestando as providências adotadas para sanar as irregularidades detectadas na estrutura física do imóvel da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, descritas no Relatório de Vistoria nº 119/2016-GMAE, cuja cópia deverá acompanhar o expediente;

3) Transcorrido o prazo previsto no expediente, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação; e

4) Em atendimento ao disposto no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, providencie-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Recife, 03 de outubro de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 142/2018
Recife, 19 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 142/2018

O organizador da Festa a ser realizada no Bar Recanto dos Amigos, localizado na Rua do Cambão, (na Praça do Asa Branca), Distrito de Fazenda Nova, MARLUCIO SIMÃO DE LIMA, RG nº 3608900033 MT-RN e CPF nº 658.931.904-91, brasileiro, residente na Rua Manoel Lopes Jordão, S/N, Distrito de Fazenda Nova, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art.

243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a festa com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (20.10.2018), sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 19 de outubro de 2018.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

MARLUCIO SIMÃO DE LIMA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 143/2018

Recife, 19 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 143/2018

O organizador da Festa Seresta Dançante a ser realizada na Barraca do Josimar na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, JOSIMAR JOSÉ DE LIMA, portador do RG nº 2.426.158 SDS/PE e CPF nº 734.468.404-78, brasileiro, casado, Comerciante, residente na Rua 05, nº 07, Bairro Boa Esperança, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao

adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Festa Seresta Dançante a ser realizada com início a partir das dezessete horas e término às vinte e três horas do domingo (21.10.2018) e a ser realizada com início a partir das dezessete horas e término às vinte e três horas do domingo (04.11.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 19 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSIMAR JOSÉ DE LIMA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 145/2018 Recife, 19 de outubro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 145/2018

O organizador do Evento PEGA DE BOI a ser realizado no Sítio Tambor, Zona Rural, JOSE EDNAILTON GOMES DE OLIVEIRA, RG nº 9.075.965, brasileiro, solteiro, agricultor, residente no Sítio Tambor, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao

adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento PEGA DE BOI nos dias 19, 20 e 21 de outubro, com show com início das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (20.10.2018) e com início das quinze horas e término às vinte e quatro horas do domingo (21.10.2018) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduita será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 19 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSE EDINAILTON GOMES DE OLIVEIRA
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP

AVISO Nº - DE LICITAÇÃO -
Recife, 19 de outubro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0127.2018.SRP.PE.0043.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de placas e brasões, em chapa de aço inox 304, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo: R\$ 36.400,00. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 06.11.2018 (terça-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 19 de Outubro de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

AVISO Nº - DE LICITAÇÃO -
Recife, 19 de outubro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.)

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0133.2018.SRP.PE.0047.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de telecomunicações para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado edital. Valor Global Máximo: R\$ 760.858,6520. SESSÃO DE ABERTURA agendada para o dia 05.11.2018 (segunda-feira), às 10h30, no Sistema Integrado de Gestão de Compras - PE INTEGRADO. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras www.peintegrado.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, <http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento>. * Referências de Tempo: Horário oficial de Brasília/DF. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. Recife, 19 de Outubro de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

ADJUDICAÇÃO Nº - ADJUDICAÇÃO -
Recife, 19 de outubro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0085.2018.SRP.PE.0035.MPPE, tipo "Menor Preço por Lote", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de crachás simples em PVC, cordão em cadarço e porta crachá, com a devida impressão nas duas faces para servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça, servidores à disposição e ocupantes de cargo comissionado que integram esta Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, incisos XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do referido processo à Empresa: CAMILO BARBOSA NETO-20873620410, CNPJ/MF N.º 28.529.021/0001-18 – Lote Único. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 19 de outubro de 2018. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº - HOMOLOGAÇÃO -
Recife, 19 de outubro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO, da Comissão Permanente de Licitação - CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0085.2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SRP.PE.0035.MPPE, tipo “Menor Preço por Lote”, Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de crachás simples em PVC, cordão em cadarço e porta crachá, com a devida impressão nas duas faces para servidores do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça, servidores à disposição e ocupantes de cargo comissionado que integram esta Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame à Empresa: CAMILO BARBOSA NETO-20873620410, CNPJ/MF N.º 28.529.021/0001-18 – Lote Único; VALOR GLOBAL LICITADO - R\$ 13.695,00. Fica convocada a empresa acima mencionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 016/2018. Recife, 19 de outubro de 2018. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Promotor de Justiça – Secretário-Geral do Ministério Público.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº - DE SESSÃO DE ABERTURA

Recife, 19 de outubro de 2018

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0120.2018.CPL.PE.0041.MPPE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM COBERTURA INTEGRAL DE PEÇAS E INSUMOS, em 02 (dois) conjuntos motorizadores e sistemas de automação associados, pertencentes ao MPPE

DATA DA ABERTURA: 05/11/2018

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 05/11/2018, sexta-feira, às 14h00; Abertura das Propostas: 05/11/2018, às 14h10; Início da Disputa: 05/11/2018, às 14h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 35.000,00 As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 19 de outubro de 2018.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR- PGJ Nº 2.070/2018

Nome	Matrícula	Cargo
ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO (Presidente e Pregoeiro)	187.763-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa
ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR (Pregoeiro Substituto)	188.685-1	Técnico ministerial – Área Administrativa
JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA	187.754-2	Técnico Ministerial – Área Informática
LÉIA DOS SANTOS NEVES	186.607-9	Técnica Ministerial Suplementar
JOSEFA LUZINETE BARBOSA	189.904-0	Psicóloga
LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	189.049-2	Analista Ministerial – Área Processual
POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM	189.223-1	Assessor Jurídico do Estado

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.071/2018.

Nome	Matrícula	Cargo
Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (Presidente e pregoeiro)	188.883-8	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Maria Lígia Lima Bezerra	188.879-0	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Natalia de Moraes Bezerra	189.324-6	Analista Ministerial – Área Engenharia Civil
Gidelson Manoel dos Santos	188.861-7	Técnico Ministerial – Área Contabilidade
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Raquel Miranda de Oliveira Kohler	189.105-7	Técnico Ministerial – Área Administrativa
Karine Lúcia de Lira e Andrade Carvalho	188.645-2	Técnico Ministerial - Área Administrativa
Lorena Freire G. Rodrigues da Costa	189.089-1	Técnico Ministerial – Área Administrativa

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 2.072/2018

Termo Judiciário	Município Sede	Zona	Promotor de Justiça
Alagoinha	Venturosa	120ª	Carlos Roberto Santos
Aliança	Condado	125ª	Sérgio Gadelha Souto
Angelim	São João	116ª	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
Araçoiaba	Igarassu	85ª	Selma Carneiro Barreto da Silva
Barra de Guabiraba	Bonito	39ª	Mônica Erlina de Souza Leão
Belém de Maria	Catende	43ª	Rômulo Siqueira França
Brejão	Garanhuns	92ª	Alexandre Augusto Bezerra
Brejinho	Itapetim	99ª	Lorena de Medeiros Santos
Buenos Aires	Nazaré da Mata	23ª	Aline Daniela Florêncio Laranjeira
Cachoeirinha	São Caetano	44ª	Antônio Carlos Araújo
Caetés	Capoeiras	130ª	Mário Germano Palha
Calçado	Lajedo	94ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira
Calumbi	Betânia	108ª	Petrúcio José Luna de Aquino
Canhotinho	São João	116ª	Romualdo Siqueira França
Camutanga	Itambé	27ª	Ricardo Guerra Gabínio
Carnaubeira da Penha	Mirandiba	69ª	Felipe Akel Perreira de Araújo
Casinhas	Surubim	34ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Cedro	Serrita	76ª	Fernando Portela Rodrigues
Chã de Alegria	Glória do Goitá	21ª	Leonardo Brito Caribé
Chã Grande	Amaraji	31ª	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
Cortês	Ribeirão	28ª	Fernando Cavalcanti Mattos
Cumarú	Passira	91ª	Paulo Diego Sales Brito
Cupira	Agrestina	86ª	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo
Dormentes	Afrânio	107ª	Érico de Oliveira Santos
Ferreiros	Itambé	27ª	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
Frei Miguelinho	Vertentes	46ª	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
Fernando de Noronha	Recife	004ª	Alfredo Pinheiro Martins Neto
Gameleira	Ribeirão	28ª	Érica Lopes Cézar
Granito	Bodocó	80ª	Eduardo Pimentel de Vasconcelos Aquino
Iati	Saloá	136ª	Stanley Araújo Correa
Ibirajuba	Altinho	48ª	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
Itapissuma	Ilha de Itamaracá	131ª	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Itaquitinga	Condado	125ª	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
Igaraci	Afogados da Ingazeira	66ª	Lúcio Luiz de Almeida Neto
Ingazeira	Tabira	50ª	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Itacuruba	Belém de São Francisco	73ª	Rodrigo Amorim da Silva Santos
Ipubi	Trindade	133ª	Fábio de Sousa Castro
Jaqueira	Catende	43ª	Ricardo Lapenda Figueiroa
Jataúba	Brejo da Madre de Deus	54ª	Carlos Henrique do Rego Barros Quintas Lopes
Jatobá	Tacaratu	89ª	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam

Joaquim Nabuco	Água Preta	38ª	João Paulo Pedrosa Barbosa
Jucati	Garanhuns	92ª	Crisley Patrick Tostes
Jupi	Garanhuns	92ª	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
Jurema	Lajedo	94ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira
Lagoa de Itaenga	Feira Nova	135ª	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Lagoa do Carro	Carpina	20ª	Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa
Lagoa do Ouro	Correntes	59ª	Jose Francisco Basílio de Sousa Santos
Lagoa dos Gatos	Agrestina	86ª	Leandro Guedes Matos
Machados	João Alfredo	88ª	Muni Azevedo Catão
Maraial	Catende	43ª	Maviael de Souza Silva
Manari	Inajá	63ª	Eliane Gaia Alencar Dantas
Moreilândia	Exu	79ª	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Orobó	Bom Jardim	33ª	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
Orocó	Cabrobó	77ª	Epaminondas Ribeiro Tavares
Palmeirina	Correntes	59ª	Domingos Sávio Pereira Agra
Panelas	Quipapá	47ª	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva
Paranatama	Garanhuns	92ª	Gláucia Hulse de Farias
Poção	Pesqueira	55ª	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
Pombos	Vitória de Santo Antão	102ª	João Alves de Araújo
Primavera	Amaraji	31ª	Maria do Socorro Santos Oliveira
Riacho das Almas	Caruaru	41ª	Silvia Amélia de Melo Oliveira
Quixaba	Carnaíba	98ª	Ariano Tércio Silva de Aguiar
Sairé	Camocim de São Félix	132ª	Luís Sávio Loureiro da Silveira
Salgadinho	João Alfredo	88ª	Helmer Rodrigues Alves
Sanharó	Belo Jardim	45ª	Andréia Aparecida Moura do Couto
Santa Cruz	Ouricuri	82ª	Manoel Dias da Purificação Neto
Santa Cruz da Baixa Verde	Serra Talhada	71ª	Vandeci Sousa Leite
Santa Maria do Cambucá	Vertentes	46ª	Wanessa Kelly Almeida Da silva
São Joaquim do Monte	Camocim de São Félix	132ª	Fernanda Henriques da Nóbrega
São Vicente Férrer	Macaparana	90ª	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
Santa Filomena	Ouricuri	82ª	Manoel Dias da Purificação Neto
Santa Terezinha	Itapetim	99ª	Lorena de Medeiros Santo
São Benedito do Sul	Quipapá	47ª	Regina Wanderley Leite de Almeida
São José da Coroa Grande	Barreiros	42ª	Manoel Alves Maia
Sirinhaém	Rio Formoso	26ª	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Solidão	Carnaíba	98ª	Ariano Tércio Silva de Aguiar
Tacaimbó	São Caetano	44ª	Henrique Ramos Rodrigues
Tamandaré	Rio Formoso	26ª	Ana Maria do Amaral Marinho
Terezinha	Bom Conselho	61ª	Alen de Souza Pessoa
Terra Nova	Parnamirim	78ª	Raíssa de Oliveira Santos Lima
Tracunhaém	Nazaré da Mata	23ª	Selma Magda Pereira Barbosa
Triunfo	Flores	67ª	Rafael Moreira Steinberger
Tupanatinga	Itaíba	143ª	Marcelo Tebet Halfeld

Tuparetama	S. José do Egito	68ª	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho
Verdejante	Salgueiro	75ª	André Ângelo Ângelo de Almeida
Vertente do Lério	Surubim	34ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
Vicência	Macaparana	90ª	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
Xexéu	Palmares	37ª	Thiago Faria Borges da Cunha

ANEXO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2018

1.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:	I M DO NASCIMENTO FILHO EDIFICAÇÕES ME		
CNPJ:	25.902.153/0001-55	Inscrição Municipal:	570.083-3
Endereço:	Rua Corrego José Grande, 389, Alto José Bonifácio, Recife/PE, CEP 52080-040		
Telefone:	(81) 98560-7172	E-mail:	Ivomariano389@gmail.com
Representante:	Ivo Mariano do Nascimento Filho		
Identidade:	4.417.851	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	908.706.204-44		

ITENS: 1, 2, 3 e 4;

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN D.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	485598-1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60x60cm, ESPESSURA 1,20cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME. <u>Instalados em prédios localizados na Região Metropolitana do Recife</u>	M2	1200	R\$ 35,70	R\$ 42.840,00
2	485599-0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60x60cm, ESPESSURA 1,20cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME. <u>Instalados em prédios localizados na na Região da Zona da Mata</u>	M2	800	R\$ 35,15	R\$ 28.120,00
3	485600-7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60x60cm, ESPESSURA 1,20cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME. <u>Instalados em prédios localizados na Região do Agreste</u>	M2	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
4	485601-5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60x60cm, ESPESSURA 1,20cm, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME. <u>Instalados em prédios localizados na Região do Sertão</u>	M2	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA "A"						R\$ 142.560,00
CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS.						

1.2 Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 142.560,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE CAMARAGIBE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR	MOTORISTA
28.10.18	domingo	08:00 hs às 18:00 hs	PJ Camaragibe	Daniel Pena e Torres	Cleandro Zeferino Pessoa